GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501-GP/2006.
DE 06 DE JULHO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a doar ao Ministério Público do Estado de Rondônia, uma área de terras urbanas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, a doar ao Ministério Público do Estado de Rondônia, uma área de terras urbanas de propriedade do Município.

Parágrafo Único: A doação de que trata o caput deste artigo visa a construção e instalação da Promotoria de Justiça de Nova Mamoré - RO.

Artigo 2° - A área de terras objeto desta Lei, está localizada na Av. Antônio Matos Piedade, esquina com a Av. Dom Pedro II, compreendendo os lotes de números 17, 18,25 e 26, da Quadra 03.09, contando cada um com área de 287,5m², perfazendo um total de 1.150,0m².

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de julho de 2006.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito